

LEI Nº. 1813/2010

**“ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO VIII,
CARGO DE MONITORES DE ATIVIDADES
RECREATIVAS DA LEI Nº 1795/2009,
CONCERNENTE AOS REQUISITOS PARA
PROVIMENTO”.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo VIII, cargo de Monitores de Atividades Recreativas da Lei nº1795/2009, passando o item 4. Requisitos para provimento a vigorar com a seguinte redação:

4. Requisitos para provimento:

- *Instrução: Magistério em nível médio ou Normal em nível médio na modalidade professor de Educação Infantil.*
- *Aptidão vocacional para dança, instrumentos musicais, trabalhos manuais, dentre outros.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 27 de setembro de 2010.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 17/09/2010.